



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	TERMO DE REFERÊNCIA			
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 28/2022/STIS/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária:	4 – Descrição de Categoria de Investimento:			
() SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	() Capacitação			
	() Equipamento de Apoio			
	(X) Equipamento de TI			
	() Consultoria/Auditoria/Assessoria			
	() Despesa de Custeio			
	(X) Bens Permanente			
	() Serviços			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Su	perintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPL			

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Aquisição de 10 (dez) notebooks Avançado por meio de Adesão Carona, para atender as demandas de alta disponibilidade e mobilidade de acesso aos recursos computacionais aos 06(seis) Secretários desta Secretaria, Tecnologia da Informação e Engenharia desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

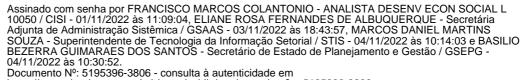
Com a finalidade de manter o alinhamento estratégico em manter o parque computacional atualizado frente as inovações tecnológicas, e atender a necessidade de maior flexibilização das atividades e ações promovidas pelos 06(seis) Secretários desta Secretaria, sendo que, em muitas situações existe o deslocamento para reuniões externas, auditórios, salas de reunião e em gabinete junto ao Governador, justifica-se assim, de um equipamento com característica que atendam a alta demanda de processamento e velocidade e disponibilidade ao acesso às informações. Os demais equipamentos serão para atender Tecnologia da Informação e Engenharia.

O quantitativo obtido, se dá por meio do número de Secretários desta secretaria, e a utilização pela equipe de Tecnologia da Informação e Engenharia na necessidade de utilização de equipamentos de alto poder de processamento de dados e desempenho gráfico.

A escolha por esta ATA em especificidades desta configuração, se dá pela escalabilidade de suportar grande volume de aplicações abertas em memória e atender de forma significativa os propósitos de todas as demandas necessárias nas mais diversas situações extremas em que a equipe e seus gestores possam se deparar.











Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

O bem a ser adquirido é:

Descrição							
ITEM	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	1096218	NOTEBOOK AVANÇADO Marca: LENOVO Partnumber: 20W1CTO1WW Modelo: THINKPAD T14 GEN2 Intel Core I5-1145G7 11 ^a Geração 16GB DDR4 3.200Mhz (2x8GB) 1TB SSD M.2 2280 PCIe TLC NVIDIA MX450 2GB GDDR6 Tela 14" FHD (1920 x 1080) IPS Fonte alimentação 65Watts 89% Teclado Lenovo ABNT2 integrado Windows 10 Professional x64bits Mochila Lenovo ThinkPad Trava de segurança Kensington Garantia 36 meses na modalidade on-site prestados pelo fabricante. Partnumber: 5WS0D80967. 36 meses garantia para a bateria. 5WS0A23013. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ANEXO I DESTE TR.	10	Un.	11.200,00	R\$112.000,00	
			•		Total Geral:	R\$ 112.000,00	

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
SEPLAG	11601	2009	4.4.90.52.014	240

4. VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO

- 4.1. O valor global da aquisição é de: R\$112.000,00 (cento e doze mil Reais).
- 4.2. Da Forma de Pagamento
- 4.2.1. O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios
- 4.2.2. a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, inscrita sob o CNPJ 03.507.415/0004-97, Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANCA DA INFORMACAO / CISI), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 4.2.3. b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- 4.2.4. c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 4.2.5. d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- 4.2.6. e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA

Adesão Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 Processo nº: 23208.000366/2022-71 do PREGÃO ELETRÔNICO nº: 40/2021 Processo nº: 23209.002851/2021-99 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, por meio dos Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT), obriga-se a:

- 6.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) Item 9 deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 6.4. Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 6.6. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada.
- 6.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 6.8. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
 - Caso caracterizada a entrega imediata e integral, a Administração dispensará a formalização do contrato, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993. O contrato será dispensado, sendo substituído por ordem de fornecimento.
 - 6.11. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da presente ordem de fornecimento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.12. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto adquirido.
 - FISCAL Titular: ADRIANO GONÇALO DE MORAES Mat. 246104 6.12.1.
 - 6.12.2. FISCAL Substituto: ALISON DA SILVA RIBEIRO Mat. - 248822
 - 6.13. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
 - 6.14. Gestor/Fiscal da aquisição (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela Contratante, indicado em Ordem de Fornecimento responsável por:
 - a). Responsável pelos contatos com a Contratada;
 - b). Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização da aquisição previstos em manual de gerenciamento, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 - c). Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

7. OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 7.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 7.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- 7.4. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- 7.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- 7.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação da assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Mato Grosso e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores — CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

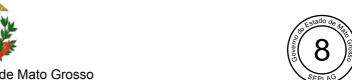
- 7.7. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 7.8. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- 7.9. Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 7.10. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 8.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 8.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 8.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 8.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 8.9. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 8.10. A nota a ser paga poderá sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas.







Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 8.11. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 8.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.14. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações por meio do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 8.15. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 8.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 8.18. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes a aquisição em questão;
- 8.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 8.21. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 8.22. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

9. DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o Part Number da garantia ofertada e fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual junto ao fabricante;
- 9.2. A garantia do fabricante deve possuir, no mínimo, as seguintes características, durante todo o período de vigência:
 - 9.2.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa; O substituto deverá ser novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado. O equipamento substituto, poderá ser enviado diretamente pelo fabricante às expensas do mesmo para o endereço registrado da contratante no Próximo Dia Útil e passará à propriedade da contratante, devendo o mesmo ser imediatamente incluído no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado.







Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 9.2.2. O equipamento defeituoso deverá ser substituído em até 5 dias úteis sem ônus à CONTRATANTE.
- 9.2.3. Não será aceita garantia para reposição de equipamentos da empresa revendedora;
- 9.2.4. Deverá ser provida garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases;
- 9.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer acesso seguro 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a CONTRATANTE, através de código individual, a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita o diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível. O portal de auto-serviço deve permitir ao cliente acompanhar o andamento das solicitações de atendimento. Ao registrar o pedido de atendimento, deve ser enviado e-mail para a contratada informando no mínimo: o horário de início do atendimento, tipo de problema, prazo para atendimento. Deve ser mantido o histórico de solicitações durante o período de garantia. Todas as etapas de atendimento deverão ser reportadas por e-mail a contratada.
- 9.2.6. No caso da ocorrência de reposição de equipamento/peças defeituosas, a contratada será a responsável pela entrega e recolhimento destes equipamentos/peças defeituosas;
- 9.2.7. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser executado exclusivamente pelo fabricante ou por empresa por ele previamente autorizada e credenciada, com profissionais certificados na linha de produtos fornecidos por este certame.
- 9.2.8. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos na Ata, Edital e Anexos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.
- 9.3. O período de garantia está especificado nas descrições de cada item deste certame. Não poderá ser inferior a 12 meses, caso não especificado.
- 9.4. Para o item com 24 meses ou mais de suporte deve ser anexado documentação que comprove que o produto ofertado é comercializado com este período de licenciamento e o serviço de atendimento on-site (no local) aqui no Brasil.
- 9.5. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;
- 9.6. NÍVEIS SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS COM GARANTIA ON SITE
- 9.7. Será exigido o fornecimento de suporte on site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.
- 9.8. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados nas regiões metropolitanas nas quais estão localizadas a contratante e todos os órgãos participantes do certame, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade dentro dessas regiões.
- 9.9. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda feira a sexta feira.
- 9.10. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
- 9.10.1. Garantia de 1º Nível Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 9.10.1.1. Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s)/concluir os chamados nos seguintes prazos:
- Capitais, regiões metropolitanas: até vinte e quatro (24) horas úteis.
- •Demais regiões: até trinta (30) horas úteis.
 - 9.10.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos no item 9.10.2.
 - 9.10.1.3. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE: ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_territorial/municipios_por_regioes_metropolitanas/municipios34_por_regioes_metropolitanas.zip
- 9.10.2. Garantia de 2º Nível Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:
 - 9.10.2.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente:
 - •Capitais, regiões metropolita nas: até trinta (30) horas úteis;
 - Demais Regiões: até quarenta e oito (48) horas úteis.
 - 9.10.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;
 - 9.10.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante.
- 9.10.3. Condições para Substituição de Discos Rígidos
 - 9.10.3.1. O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
 - 9.10.3.2. Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta.
 - 9.10.3.3. Aplicam se os mesmos prazos descritos no item 9.10.2.1.
 - 9.10.3.4. Substituição completa do equipamento
 - 9.10.3.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;
 - 9.10.3.6. O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma
 - Bloco III Complexo Paiaguás, Rua C Centro Político Administrativo, Cuiabá MT, 78049-005









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

9.10.3.7. Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:
 - a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
 - b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou servico não realizado;
 - c) NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
 - d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 10.2. Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.3. Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 10.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;
- 10.5. As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;
- 10.6. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;
- 10.7. Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56











Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante:

- 10.8. Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;
- 10.9. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
- 10.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 10.11. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 10.12. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

11. DA RECISÃO

- 11.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

- 12.1.1. A entrega dos notebooks deverá ocorrer em até 70 (setenta) dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);
- 12.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEPLAG, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 12.1.3. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 12.1.4. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;

12.2. DO LOCAL DE ENTREGA

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005







Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

12.2.1. As aquisições, deverão ser entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais;

12.3. DA FORMA DE ENTREGA

- 12.3.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;
- 12.3.2. A solicitação de entrega será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, com entrega parcial dos itens, mediante Ordem de Fornecimento;
- 12.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 12.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 12.3.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores:
- 12.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 12.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 12.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 12.3.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 12.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5195396-3806









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

13. Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5° (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 14.1. Lei nº 8.666/93 e alterações Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- 14.2. Decreto Estadual nº 806/2017 Regimento interno;
- 14.3. Decreto Estadual nº 840/2017 Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- 14.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 Critério de Pagamento;
- 14.5. Decreto Estadual nº 1.349/2018 Execução orçamentária (vigente).

Cuiabá, 27 de outubro de 2022.

Elaborado por:

Francisco Marcos Colantonio

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Mat. – 115794

Responsável pela demanda:

Marcos Daniel Martins Souza

Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial Mat. - 203699

Validação e Aprovação pela contratação:

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – Mat. 33219

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Em: ____/2022







Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E AI	PROVAÇÃO:					
1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º 28/2022/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.						
2 – DA AUTORIZAÇÃO:						
2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 28/2022/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização Adesão Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2022 Processo nº: 23208.000366/2022-71 do PREGÃO ELETRÔNICO nº: 40/2021 Processo nº: 23209.002851/2021-99 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.						
Data:/	_/2022.					
	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos					
	Secretário de Estado de Planejamento e Gestão					









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

ANEXO I

TEM 10 - NOTEBOOK AVANÇADO

Especificações gerais:

1. Processador:

- 1.1. Possuir processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- 1.2. Possuir cache total de no mínimo 8 (oito) MB;
- 1.3. Possuir clock de no mínimo de 2,1 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;
- 1.4. Deve possuir recurso de overclock automático;
- 1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits;
- 1.6. Possuir suporte a instruções AES;
- 1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;
- 1.8. Deve possuir consumo máximo de 28W;
- 1.9. Índice de desempenho de 10600 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php);
- O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo. Não sendo aceito processador com data de lançamento anterior a 1 de agosto de 2020.

2. Placa Mãe:

- Deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, 2.1. Controladora de Vídeo e Unidade de Armazenamento presentes neste Edital;
- Deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado;
- Deve possuir chip de segurança TPM integrado na placa mãe na versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM. Não sendo aceito soluções através firmware, softwares
- Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;

3. BIOS:

- 3.1. Desenvolvida pelo o fabricante do notebook exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização;
- 3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- 3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Unidade de Armazenamento;
- 3.4. BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members;
- 3.5. Atualizável com opção de recuperação de falha;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005







Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 3.6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 3.7. Sempre que o notebook for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do notebook;
- 3.8. Com possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB;
- 3.9. Deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP) em campo não editável pelo usuário;
- 3.10. Deverá possuir função de registro de número de patrimônio no BIOS (ASSET TAG) com extensão mínima de oito dígitos. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS ou mediante comando, com direitos de administrador, através de executável interno via aplicativo original do fabricante do equipamento, instalado no disco do equipamento. Não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;
- 3.11. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada;
- 3.12. A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia;

4. Memória RAM:

- 4.1. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória (sendo aceito modulo de memória integrado a motherboard) e suporte a expansão de memória de no mínimo 32GB, padrão mínimo 3200Mhz e com suporte a Dual Channel;
- 4.2. Possuir no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória padrão DDR4 , distribuído em 01 (um) módulo de 16 (dezesseis) GB:
- 4.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot de memória livre para expansões futuras;
- 4.4. Dispositivo de armazenamento interno:
- 4.5. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (Solid-state drive), padrão NVMe ou superior, de no mínimo 1TB de capacidade de armazenamento;
- 4.6. Com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 1300MB/s;

5. Controladora Gráfica:

- 5.1. Memória dedicada de no mínimo 2 GB GDDR5 ou superior;
- 5.2. Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 5.3. Deve suportar resolução mínima de 4096x2160@24Hz na saída da interface digital;
- 5.4. Deve permitir no mínimo 03 (três) telas de exibição, sendo 01 (uma) na tela integrada com o equipamento e duas telas externas através das saídas de vídeo do equipamento, quando conectado na bateria ou na fonte de alimentação;
- 5.5. Possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI, permitindo conectar 02 (dois) monitores externos independentes. Caso a segunda saída de vídeo seja disponibilizada através da porta USB do Tipo C, a porta deve estar livre, não podendo estar sendo utilizada por outros componentes ou acessórios fornecidos com o notebook. Não sendo necessário a oferta de adaptadores para a saída de vídeo no padrão USB tipo C;

6. Tela









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 6.1. Possui tela plana de 14/15 polegadas, com retro iluminação em LED;
- 6.2. Possuir resolução no mínimo FHD de 1920 x 1080 pixels;
- 6.3. Deverá possuir tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência;
- 6.4. Possuir dobradiças metálicas;

7. Interfaces e Dispositivos

- 7.1. Deve possuir 02 interfaces do tipo M.2, 01(uma) para unidade para armazenamento e 01 (uma) para a controladora de rede Wireless;
- 7.2. Deve possuir no mínimo 3 (tres) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão USB 3.2 Gen1 do tipo A (5Gbps) e 1 (uma) no padrão USB Type C . Uma das portas deve ser do tipo energizada, para carregamento de dispositivos conectados a ela;
- 7.3. Deve possuir suporte a Docking USB;
- 7.4. Possuir conector RJ 45:
- 7.5. Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);
- 7.6. Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceito soluções via USB;
- 7.7. Webcam integrada com resolução HD ou superior. A Webcam de deve possuir dispositivo físico que bloqueie o acesso a imagem da câmera, garantindo a privacidade do usuário caso ocorra algum acesso indevido a Webcam por terceiros;

8. Controladora de Rede Ethernet:

- 8.1. Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45;
- 8.2. Integrada a placa mãe;
- 8.3. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 8.4. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
- 8.5. Possuir suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;
- 8.6. Controladora de Rede Wireless
- 8.7. Possuir controladora de rede Wireless Dual Band, com suporte a antenas do tipo 2x 2;

9. Integrada ao gabinete:

- 9.1. Suporte os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;
- 9.2. Suporte aos protocolos de autenticação e segurança WPA, WPA3, WPA3, 802.1x EAP-TLS/MSCHAP;
- 9.3. Suporte aos protocolos de criptografia 64-bit e 128-bit WEP, TKIP, 128-bit AES-CCMP e 256-bit AES-GCMP;
- 9.4. Possuir velocidade máxima de transmissão de 2.4Gbps ou superior;
- 9.5. Possuir suporte à tecnologia MU-MIMO;
- 9.6. Suporte à tecnologia OFDMA (Orthogonal Frequency-Division Multiple Access);
- 9.7. Possuir Bluetooth 5.1;

10. Interface de som:

- 10.1. Interface de som "on-board", padrão Plug-and-Play;
- 10.2. Compatível com o padrão "High Definition Audio";
- 10.3. Possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes estéreos integrado ao gabinete, com no mínimo 2W por canal, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência;
- 10.4. Possuir microfones integrados;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5195396-3806











Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

10.5. Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);

11. Teclado:

- 11.1. Possuir teclado integrado ao gabinete, com no mínimo 85 teclas, padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 11.2. A impressão das teclas deverá do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 11.3. O teclado deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;

12. Touchpad:

Possuir Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para 12 1 rolagem (função scroll)

13. Fonte de Alimentação e Bateria:

- A Fonte de Alimentação externa para corrente alternada, com suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada nelo notebook.
- 13.2. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;
- 13.3. Bateria interna de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po), com no mínimo 3 (três) células, com capacidade de no mínimo 45Wh;

14. Gabinete:

- 14.1. Produzido nas variações de cores preta e/ou cinza escuro (grafite) e/ou cinza claro (prata);
- Deverá possuir gabinete com acabamento reforçado com compostos de carbono, magnésio, fibra de 14.2. vidro reforçado, alumínio ou titânio para a tampa externa da tela e estrutura externa do gabinete na sua parte superior (região do teclado e do dispositivo apontador integrado), devendo possuir também dobradiças em metal para abertura da tela. Deve estar aderente a alguma certificação internacional, comprovando sua resistência e durabilidade. Serão aceitas certificações, emitidas por entidades reconhecidas pelo INMETRO que comprovem a resistência e durabilidade do notebook;
- 14.3. Permitir o desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- 14.4. Deverá possuir opção de ativar ou desativar completamente a interface wireless, seja através de botão exclusivo para a função ou através de tecla de função no teclado, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
- 14.5. Possui luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de status de notebook ligado, acesso a unidade de armazenamento primaria, recarga da bateira, rede wireless e status da rede cabeada;
- 14.6. Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança;
- 14.7. Deve pesar no máximo 2.000 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os componentes internos solicitados instalados:
- Possuir dimensões máximas de 38 cm x 26 cm x 3,10 cm (Largura x Profundidade x Altura) com bateria. 14.8. A altura máxima é considera tanto na parte frontal quanto na parte traseira do notebook com sua bateria instalada;









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 14.9. Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
- 14.10. Possuir base antiderrapante;

15. Acessórios:

- 15.1. Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e cabo de segurança), garantida a efetiva resistência ao equipamento;
- Cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de 15.2. comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta;

16. Softwares:

- 16.1. O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits, pré-instalado e licenciado. O idioma do sistema operacional deverá ser português do Brasil;
- 16.2. Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada;
- 16.3. Deverá possuir instalado ou disponível para download software de segurança do equipamento que permite gerenciar credenciais de autenticação ao fazer login no computador, em sites da web e em programas, além de permitir autenticação digital. O software deve ser gratuito ou ser fornecido as licenças necessárias. Sendo aceito softwares embarcados no próprio sistema operacional Windows 10 Professional, como o Windows Hello e outros, em substituição ao software do fabricante do equipamento;
- 16.4. Deverá ser fornecido ferramenta acessível pela BIOS do notebook que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados na unidade de armazenamento (SSD ou HDD), permitindo o descarte seguro de seus equipamentos ou solução de retenção da unidade de armazenamento fornecida. A ferramenta disponibilizada deve estar em conformidade com alguma das normas internacionais de sanitização de unidades de armamento;
- 16.5. Deverá possuir ferramenta UEFI de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo no mínimo o diagnóstico de processador, memória e unidade de armazenamento. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD;
- 16.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia do equipamento pelo software;

17. Certificados, documentações e declarações:

17 1 O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 na categoria x64. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005









Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- Deverá atender à certificação EPEAT na categoria Silver para o Notebook. A comprovação deverá ser pelo site http://www.epeat.net; Sendo aceito a comprovação por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;
- 17.3. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces);
- 17.4. Deverá possuir conformidade com Energy Star 7 ou superior; ou ainda por certificação de conformidade com a portaria 170/2012 do INMETRO;
- 17.5. Os notebooks não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação.
- 17.6. Deverá ser entregue certificação (cópia autenticada ou consulta em website) ou declaração de conformidade do fabricante comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment) ou equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e (CISPR 22 ou 32 e CISPR 24) ou equivalentes para segurança eletromagnética do equipamento, assegurando assim que os equipamentos ofertados atendem aos critérios de segurança visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, compatibilidade eletromagnéticos, eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos ofertados;
- O fabricante do notebook deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site https://uefi.org/members;
- O fabricante do notebook deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística 17.8. Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site https://www.greeneletron.org.br como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron; Entendemos que o fabricante não seja obrigado a ser a associado a GREEN Eletron, mas deverá possuir programa para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, podendo ser através de terceiros.
- 17.9. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ como members; ou através das certificações OHSAS 18001/ISO45001 e ISO 14001;
- 17.10. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
- O fabricante deverá possuir certificado da série ISO-9001. 17.11.

18. Garantia e suporte:

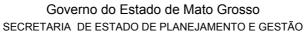
- O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de 3 (três) anos, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra e atendimento On site. A bateria deverá possuir 3 (três) anos de garantia do fabricante e com atendimento ON SITE;
- 18.2. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada do fabricante, que irá prestar os serviços de garantia do produto;
- 18.3. Requisitos Gerais Obrigatórios:
 - 18.3.1. Deverá ser apresentada declaração do fabricante ou distribuidor informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005











Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 18.3.2. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, processadores) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- 18.3.3. Verificação de Garantia através do número de série no website do fabricante;



